

**LEI Nº 1.691/2018**

**SÚMULA:** Alterar o artigo nº 14 da Lei Municipal n.º 1.089/2005 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, sanciono a seguinte **LEI**, :-

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a Alterar o artigo nº 3º da Lei Municipal n.º 1.089/2005 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo de Itambaracá, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 14 - O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 07 (sete) membros efetivos e respectivos suplentes:*

- I. 01 (um) representante do Executivo Municipal*
- II. 01 (um) representante do Legislativo Municipal,*
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo,*
- IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação,*
- V. 01 (um) representante do Sindicato,*
- VI. 01 (um) representante da Instituição Financeira,*
- VII. 01 (um) representante de empresa na Área Turística.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 07 DE MAIO DE 2018.

**CARLOS CÉSAR DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 08/05/2018 – ed. 1500